

AGAMBEN, G. *O mistério do mal: Bento XVI e o fim dos tempos*. Trad. Silvana de Gaspari; Patrícia Peterle. São Paulo: Boitempo; Florianópolis: EdUFSC, 2015. 80pp.

Mauro Rocha Baptista

Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

m-baptista@uol.com.br

Giorgio Agamben é um filósofo italiano nascido em Roma em 1942, em suas primeiras obras apresenta uma forte análise da realidade humana a partir da investigação a respeito da destruição da experiência e da arte. Seu primeiro livro *O homem sem conteúdo*, de 1970, trata diretamente de questões que envolvem estética e a filosofia da arte, tais como o esvaziamento do autor e do espectador diante da produção artística. Neste momento de sua produção o diálogo traçado a partir de Hegel, Kant e Nietzsche, sempre é mediado por interrogações heideggerianas. Esta marca pode ser observada ainda nos seus textos seguintes: Em *Estâncias: A palavra e o fantasma na cultura ocidental*, de 1977, Agamben apresenta quatro ensaios que questionam qual seria a realidade humana diante da banalidade do cotidiano. Já *Infância e História: Destruição da experiência e origem da história*, publicado em 1978, reúne seis ensaios que problematizam a linguagem humana diante da falta de autoridade capaz de comprovar as experiências. Enquanto *A linguagem e a morte: Um seminário sobre o lugar da negatividade*, publicado em 1982 como resultado das discussões de um grupo de intelectuais italianos entre o inverno de 1979 e o verão de 1980, postula a importância do negativo diante da ausência de um lugar próprio da realidade humana e da destruição da autoridade temporal.

Aparentemente esta temática estaria velada na segunda fase da produção agambeniana quando visualizamos a quantidade de produção crítica que qualifica o projeto *Homo sacer* como exclusivamente político. Este projeto, iniciado com a publicação de *Homo Sacer: A vida nua e o poder soberano*, demarcado como o livro I da série em 1995, se desdobra em: *O que resta de Auschwitz: O Arquivo e a testemunha* III – 1998; *O estado de exceção* II 1 – 2003; *O Reino e a Glória: Uma genealogia teológica da economia e do governo* II 4 – 2007; *O sacramento da linguagem: arqueologia do julgamento* II 3 – 2008; *Altíssima pobreza: Regra monástica e forma de vida* IV 1 – 2011; *Opus Dei: arqueologia do ofício* II 5 – 2012; *O uso dos corpos* IV 2 – 2014; concluindo com *Stasis: La guerra civili come paradigma político* II, 2 – 2015 (ainda sem tradução para o português).

A simples observação dos subtítulos dos livros permite concluir que a temática da linguagem, da estética e da religião continuam se fazendo presentes na abordagem agambeniana da política. Genealogia, liturgia e testemunho; conceitos ligados à discussão linguística, se misturam a termos políticos como vida nua, economia e governo; e a termos religiosos-estéticos como ofício, regra monástica e Reino. Uma conjunção de elementos que se mesclam na exata medida em que se torna mais claro o papel da política como dispositivo que deve organizar a vida; a linguagem enquanto meio desta ordenação; e a estética, sobretudo a religiosa, como *locus* privilegiado deste fazer.

Desde 2002, quando foi publicada sua primeira tradução no Brasil, a recepção nacional já conta com um total de 28 volumes, abarcando a quase totalidade do que o autor vem publicando. Nestes últimos anos somam-se 5 livros traduzidos pela UFMG (além de “Homo Sacer”; “Infância e História” em 2005; “A linguagem e a morte” 2006; “Estâncias” 2007 e “Sacramento da linguagem” em 2011 – os três primeiros traduzidos por Henrique Burigo e os dois últimos por Selvino José Assmann); 7 pela Boitempo (“Estado de Exceção” em 2003; “Profanações” 2007; “O que resta de Auschwitz” 2008; “O reino e a glória” 2011; “Opus dei” 2013, “Altíssima Pobreza” 2014 e “O uso dos corpos” 2017 – Onde se destaca o trabalho de Selvino José Assmann que só não é tradutor de dois destes 7 títulos); 5 pela UFSC (“O que é contemporâneo? E outros ensaios” em 2009, “Desapropriada maneira” 2011; “Categorias Italianas” 2014 e as coedições com a Boitempo de “Pilatos e Jesus” em 2014 e “O mistério do mal” em 2015 – destacando-se nesta editora o trabalho de divulgação de Vinícios Nicastro Honesko); 9 pela autêntica (“O homem sem conteúdo” e “Ideia de prosa” ambos em 2012; “A comunidade que vem” 2013, “Nudez” 2014; “Meios sem fim”, “A potência do pensamento” e “Bartleby ou da contingência” em 2015, “O tempo que resta” 2016 e “Gosto” 2017 – Nesta editora se deve destacar o trabalho de Cláudio Oliveira e as absorções de traduções lançadas em Portugal, sobretudo por João Barrento); além de “Ninfas” em 2012 pela coleção bienal da editora Hedra e “O aberto” de 2013 pela Civilização Brasileira.

Em meio a esta profusão de títulos chegados ao mercado nacional “O mistério do mal” poderia passar despercebido, seja porque retirando-se os anexos o texto não passa de trinta páginas, ou porque ele não se enquadra no projeto maior *Homo Sacer*. É certo que este não é um livro central na produção agambeniana, mas está longe de ser desprezível. Ao abordar a grande renúncia de Bento XVI, Agamben passa em revista boa parte dos argumentos que fundamentam suas análises do projeto *Homo Sacer*. Nos primeiros volumes

deste projeto a preocupação de Agamben é a de analisar os limites da soberania e a sua tensa relação com o estado de exceção em que vivemos. Essa temática também está presente neste pequeno texto, quando Agamben apresenta os fundamentos da crise que leva Bento XVI a tomar sua decisão a partir da teoria da divisão da igreja em duas, uma mundana da legalidade e outra espiritual da legitimidade. Igualmente está presente o foco das últimas obras: a reação à falta de legitimidade do mundo buscando uma forma-de-vida que não se limite a adequar a vida em uma forma, e a uma proposta messiânica de parar a máquina através da inoperância. Para Agamben o gesto de Bento XVI pode ser revelador do giro em vão da máquina governamental.

Agamben começa sua argumentação de que a renúncia de Bento XVI não estaria apenas presa a questões de limitações físicas, chamando a atenção para o fato dele ter depositado o pálio que recebeu em sua posse no túmulo de Celestino V (2015, p.10). Tal depósito acontece em 28 de abril de 2009, um momento limítrofe, uma vez que se situa quase quatro anos antes do anúncio da renúncia em 11 de fevereiro de 2013 e à mesma distância temporal de sua posse em 19 de abril de 2005. Segundo o filósofo italiano essa ação já indicaria as pretensões futuras do Papa, uma vez que o escolhido também renunciou com a mesma alegação de “fraqueza do corpo”, embora “sua verdadeira razão deveria ser procurada em sua indignação ‘frente às prevaricações e às simonias da corte’”.

Bento e seu correlato Celestino são marcados por uma transição complicada e se tornam a escolha de consenso. Celestino como um aclamado santo eremita, o cardeal Ratzinger por sua atuação junto ao seu antecessor. A igreja está cindida e não consegue pensar em uma opção para substituir o Papado anterior, portanto escolhe um nome que funcione de forma consensual. A justificativa do primeiro indica que ele não resistiu à fraqueza do corpo, à diminuição do conhecimento, mas, sobretudo, à maldade do povo (2015, p. 48). Não conseguiu deixar de ser o santo eremita para se tornar legislador sem legitimidade. Bento também alegou em sua declaração que lhe faltava vigor, seja do corpo, seja da alma, mas também não deixou de enfatizar certa maldade do povo que lhe exigiria mais vigor “no mundo de hoje, sujeito a rápidas mudanças e agitado por questões de grande relevância para a vida da fé” (2015, p. 51). O consenso não foi suficiente para legitimar o Papado.

Mesmo não sendo santo, Ratzinger também não resistiu à troca de posição entre a legislação simples da prefeitura da Congregação para a Doutrina da Fé e a complexidade de ser a principal referência da legitimidade em um mundo de “rápidas mudanças” e de

agitação constante. Ambos compreenderam, cada qual a sua maneira, que apesar de todo esforço concentrado na legalidade, a legitimidade está cada vez mais se perdendo. Se Celestino renuncia porque não suporta a prevaricação da corte. Bento renuncia porque compreende muito bem os dois lados da corte, mas só então passa a precisar compreender os dois lados da lei que rege a corte e as suas prevaricações.

A falta de legitimidade da lei não representa a ausência de lei, mas a perda de seu fundamento. Como prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé, Ratzinger lidou com todo o rigor da lei, compreendia perfeitamente o seu papel como um aplicador da legalidade. Como Papa, contudo, foi preciso reconhecer que “a hipertrofia do direito, que tem a pretensão de legiferar sobre tudo, revela, isso sim, através de um excesso de legalidade formal, a perda de toda legitimidade substancial” (2015, p. 11). Por mais que o Cardeal pudesse ser um usuário dessa formalidade sem substância, acreditando na tentativa moderna de “fazer coincidir legalidade e legitimidade” (2015, p. 11), empossado Papa seu contexto muda e se torna inevitável o confronto entre *auctoritas* e *potestas*.

Assim como o santo eremita que o teria inspirado, não consegue mais compreender a união entre o poder temporal, que até então exercia com rigor, e o poder espiritual da *auctoritas* com a qual foi investido. Como Celestino que renuncia para manter íntegra sua consciência (2015, p. 48), o gesto de Bento é lido por Agamben como a única possibilidade de manter íntegra a *auctoritas* e separá-la da *potestas* mundana, tornando inoperante o processo de união entre estas duas esferas. Portanto, se torna um gesto revelador do estado de exceção em que se vive de forma permanente.

Para Agamben, tanto não é correto promover a união entre legalidade e legitimidade, quanto não existe uma relação hierárquica na qual a legitimidade seja superior à legalidade ou o inverso. Tanto é equivocada a intenção medieval da Igreja de fazer seu poder espiritual se sobrepôr ao temporal do império; quanto à dos totalitarismos do século XX em substituir a legalidade pela legitimidade de seu poder; assim como também o é a moderna democracia em que o princípio legitimador da soberania é reduzido ao ato de eleger os representantes (2015, p. 12). Em todos estes casos a existência de uma lei que vige sem substancialmente significar instaura a permanência de um estado que deveria ser exceção. Na esteira de Walter Benjamin, Agamben também conclui que o estado de exceção tornado permanente precisa ser efetivado, ou seja, precisa ser denunciado enquanto tal.

Perante uma cúria, que totalmente esquecida da própria legitimidade, persegue com obstinação as razões da economia e do poder temporal, Bento XVI optou por usar somente o poder espiritual, do único modo que lhe pareceu possível, isto é, renunciando ao exercício do vicariato de Cristo. Assim a própria Igreja foi colocada em questão, desde a raiz (2015, p. 12).

A ação de Bento torna inoperante a união entre o poder temporal e o espiritual lembrando que “quanto a mim, mesmo na minha vida futura, dedicada à oração, quero servir, de todo coração à santa Igreja de Deus” (2015, p. 53). Possivelmente, como o santo eremita Celestino V já indicava com a intenção de manter íntegra a sua consciência, a melhor forma de servir de todo coração à Igreja de Deus seja renunciando ao poder temporal que esta Igreja insiste em confundir como se fosse uma e a mesma coisa que o poder espiritual.

Para expor a divisão presente na igreja entre os poderes de legalidade e legitimidade, Agamben traz à baila a teoria de Ticômio, sobre quem Ratzinger escreveu um artigo em 1956. A atenção do jovem Ratzinger se detém sobre a teoria do corpo bipartido da Igreja, segundo a qual ela teria um lado bendito e outro culpado, ou seja, nela própria estariam presentes, até a *revelatio* definitiva, tanto Cristo como o anticristo (2015, p. 14-5). Neste sentido a promíscua relação entre legalidade e legitimidade tende a perdurar até o fim dos tempos quando na revelação definitiva do messias separaria o que é espiritual do que é temporal. O gesto de acolhimento do messias passaria por reconhecer essa separação e torná-la efetiva mesmo antes da revelação.

Ao renunciar ao vicariato de Cristo, Bento XVI reproduz esse gesto de reconhecimento do estado de exceção em que vivemos. Torna inoperante a união entre poder de legalidade e legitimidade, entre o Cristo e o anticristo presentes na igreja. Com esse gesto faz o oposto daquilo que fez o grande inquisidor de Dostoiévski. Enquanto este bane o Jesus ressuscitado pela inconveniência que ele representa frente ao projeto da igreja, aquele se destitui de seu cargo de grande inquisidor para acolher melhor a proposta do messias. É bem verdade que em outro momento de sua vida o cardeal Ratzinger encarnou bem o papel de grande inquisidor, e a análise de Agamben não pretende apagar essa história. Contudo, ela indica a necessidade de lançar luz para o gesto da renúncia, um gesto que faz parar a máquina cronológica da inquisição e criar uma ruptura messianicamente cairológica. A vida de Bento não é exemplar como a de Celestino, mas seu gesto contém a mesma força. A crítica da pessoa de Ratzinger não deveria ser suficiente para apagar a importância do seu gesto. Senão acaba se perdendo a oportunidade de revelar a exceção em que vivemos, como de fato se tem perdido.

Por muitas vezes o cardeal Ratzinger incorporou o papel de inquisidor, em contraposição, a renúncia de Bento XVI, revelou a necessidade de uma ação diferente. Uma ação que valorize a postura messiânica de acreditar na distinção da legitimidade do plano espiritual e em sua distinção com a legalidade do mundo temporal. Não é apenas a Igreja que reúne em si dois lados, cada um de nós luta com as suas diferentes formas de vida, com o mundo da casa, da religião, do trabalho e etc. Entender que estamos nessa luta é reconhecer o estado de exceção em que vivemos, superar essa luta é romper com o cronológico progresso mundano e elevar-se a uma forma-de-vida que unifica em si todas as formas de vida, tornando a vida plena. Como é impossível viver neste rompimento cairológico, a única ação possível é a inoperância, a quebra da máquina, a renúncia da ilusão, o uso sem posse dos franciscanos, o viver nesta vida “como se não” de Paulo de Tarso, o tornar efetivo o estado de exceção em que se vive.